



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Sexta-feira • 29 de Maio de 2020 • Ano VII • Nº 1027

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Heliópolis publica:

- Ata da 2ª Sessão Pública da Tomada de Preço Nº 001/2020.
- Ata da 2ª Sessão Pública da Tomada de Preço Nº 002/2020.
- Ata da 2ª Sessão Pública da Tomada de Preço Nº 003/2020.
- Ata da 2ª Sessão Pública da Tomada de Preço Nº 004/2020.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atas



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Aos vinte e um dia do mês de maio do ano de dois e vinte (21/05/2020) às 10h00min com quinze minutos de tolerância, na Sala de reuniões, localizada na Praça José Dantas de Souza, Nº 02, Centro, na cidade de Heliópolis - BA, perante a Comissão de Licitações constituída pelo Senhor Luiz Fernandes Jacó - Presidente, Rubens Alves do Nascimento e José Quelton Almeida Santos - Membros designados pela Portaria Nº 003/2020 de 02 de janeiro de 2020, publicada em 21 de janeiro de 2020 no Diário Oficial do Município, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Reforma da Praça do povoado Viuveira, conforme especificações e condições constantes do edital e do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do município de Heliópolis**. Tendo sido plenamente cumpridas as exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade por parte desta Administração Pública. Sendo o edital publicado na sua totalidade no Portal da Transparência deste município no endereço a seguir: <https://www.heliopolis.ba.gov.br/site/licitacoes>. Foi reaberta a Sessão Pública e em ato continuo a Comissão de Licitação passou a analisar a documentação das empresas e passaram a relatar todas as ocorrências encontradas na documentação de habilitação das empresas abaixo relacionadas participantes da Tomada de Preço em epigrafe.

As quais após analisarem a documentação das empresas citadas a seguir passaram a informar qual o ocorrido individualmente, classificando em **Habilitada** ou **Inabilitada**:

➤ **F S INSTALAÇÃO EIRELI (CNPJ 31.517.318/0001-78):**

➤ **INABILITADA**, por não atender as exigências do edital abaixo relacionadas:

1. **Prova de Cadastramento (art. 22, §2º, Lei Nº 8.666/93)** - Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação - **8.1.1;**

2. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta **(8.3.2.3.);**

3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III, (art. 30, III da Lei Nº 8.666/93) - **8.3.3;**

4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do (s) seguinte (s) índice (s) contábil (eis): (art. 31, I e § 5º da Lei Nº 8.666/93) - **8.4.1;**

5. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial, **deverá ser feito o cálculo dos seguintes índices**, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, e apresentados juntamente com Balanço Patrimonial devidamente **assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade** (com firma reconhecida em cartório) e **pelo titular da empresa** ou seu representante legal, sob pena de ser desabilitada - **8.4.1.1;**

6. Comprovar o **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual - **8.4.1.1.1;**

7. Comprovar o **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual - **8.4.1.1.2;**

8. Comprovar o **Grau de Endividamento Geral (GEG)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço - **8.4.1.1.3;**

9. Comprovar o **Grau de Endividamento Corrente (GEC)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço - **8.4.1.1.4;**

10. Comprovar que patrimônio líquido e igual ou superior 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com administração pública e com a iniciativa privada (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.5.**

11. Comprovar a avaliação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com administração pública em relação à receita bruta (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.6;**

➤ **SENHORA DE NAZARE SERVICOS EM CONSTRUCAO EIRELI (CNPJ 14.846.215/0001-32);**

➤ **HABILITADA**, por atender todas as exigências do edital;

WT SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 31.701.883/0001-90);

➤ **INABILITADA**, por não atender as exigências do edital abaixo relacionadas:

01. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III, (art. 30, III da Lei Nº 8.666/93) - **8.3.3;**

02. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

cálculo do (s) seguinte (s) índice (s) contábil (eis): (art. 31, I e § 5º da Lei Nº 8.666/93) - **8.4.1;**

03. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial, **deverá ser feito o cálculo dos seguintes índices**, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, e apresentados juntamente com Balanço Patrimonial devidamente **assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade** (com firma reconhecida em cartório) **e pelo titular da empresa** ou seu representante legal, sob pena de ser desabilitada - **8.4.1.1;**

04. Comprovar o **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual - **8.4.1.1.1;**

05. Comprovar o **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual - **8.4.1.1.2;**

06. Comprovar o **Grau de Endividamento Geral (GEG)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço - **8.4.1.1.3;**

07. Comprovar o **Grau de Endividamento Corrente (GEC)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço - **8.4.1.1.4;**

08. Comprovar que patrimônio líquido e igual ou superior 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com administração pública e com a iniciativa privada (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.5.**

09. Comprovar a avaliação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com administração pública em relação à receita bruta (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.6;**

Ato continuo a comissão suspendeu a presente sessão. Ao tempo que fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação para intensões de recursos administrativo das empresas devidamente **CRENCIADAS**. Concluídos os trabalhos, foi lavrada esta ata, que foi lida, achada conforme, e é assinada pelos membros da Comissão.

Luiz Fernandes Jacó
Presidente

Rubens Alves Nascimento
Membro

José Quelton Almeida Santos
Membro



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Aos vinte e um dia do mês de maio do ano de dois e vinte (21/05/2020) às 14h00min com quinze minutos de tolerância, na Sala de reuniões, localizada na Praça José Dantas de Souza, Nº 02, Centro, na cidade de Heliópolis - BA, perante a Comissão de Licitações constituída pelo Senhor Luiz Fernandes Jacó - Presidente, Rubens Alves do Nascimento e José Quelton Almeida Santos - Membros designados pela Portaria Nº 003/2020 de 02 de janeiro de 2020, publicada em 21 de janeiro de 2020 no Diário Oficial do Município, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial do povoado Viuveira, conforme especificações e condições constantes do edital e do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do município de Heliópolis.** Tendo sido plenamente cumpridas as exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade por parte desta Administração Pública. Sendo o edital publicado na sua totalidade no Portal da Transparência deste município no endereço a seguir: <https://www.heliopolis.ba.gov.br/site/licitacoes>. Foi reaberta a Sessão Pública e em ato contínuo a Comissão de Licitação passou a analisar a documentação das empresas e passaram a relatar todas as ocorrências encontradas na documentação de habilitação das empresas abaixo relacionadas participantes da Tomada de Preço em epigrafe.

As quais após analisarem a documentação das empresas citadas a seguir passaram a informar qual o ocorrido individualmente, classificando em **Habilitada** ou **Inabilitada**:

➤ **F S INSTALAÇÃO EIRELI (CNPJ 31.517.318/0001-78):**

➤ **INABILITADA**, por não atender as exigências do edital abaixo relacionadas:

1. **Prova de Cadastramento (art. 22, §2º, Lei Nº 8.666/93)** - Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação - **8.1.1;**

2. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta (**8.3.2.3;**)

3. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III, (art. 30, III da Lei Nº 8.666/93) - **8.3.3;**

4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do (s) seguinte (s) índice (s) contábil (eis): (art. 31, I e § 5º da Lei Nº 8.666/93) - **8.4.1;**

5. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial, **deverá ser feito o cálculo dos seguintes índices**, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, e apresentados juntamente com Balanço Patrimonial devidamente **assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade** (com firma reconhecida em cartório) e **pelo titular da empresa** ou seu representante legal, sob pena de ser desabilitada - **8.4.1.1;**

6. Comprovar o **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual - **8.4.1.1.1;**

7. Comprovar o **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual - **8.4.1.1.2;**

8. Comprovar o **Grau de Endividamento Geral (GEG)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço - **8.4.1.1.3;**

9. Comprovar o **Grau de Endividamento Corrente (GEC)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço - **8.4.1.1.4;**

10. Comprovar que patrimônio líquido e igual ou superior 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com administração pública e com a iniciativa privada (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.5.**

11. Comprovar a avaliação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com administração pública em relação à receita bruta (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.6;**

➤ **SENHORA DE NAZARE SERVICOS EM CONSTRUCAO EIRELI (CNPJ 14.846.215/0001-32);**

➤ **HABILITADA**, por atender todas as exigências do edital;

➤ **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 10.686.207/0001-15);**

➤ **INABILITADA**, por não atender as exigências do edital abaixo relacionadas:

1. **Prova de Cadastramento (art. 22, §2º, Lei Nº 8.666/93)** - Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação - **8.1.1;** Observando que a empresa apresentou o mesmo na forma incompleta constando apenas 02 (duas) páginas a 2/3 e 3/3 sequencialmente numeradas pelo seu representante as folhas número 24 e 25.

2. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III, (art. 30, III da Lei Nº 8.666/93) - **8.3.3;**

3. Comprovar a avaliação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com administração pública em relação à receita bruta (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.6;** A empresa apresentou a Comprovação da subcondição com o valor distorcido o que chama a atenção olhando a DRE vemos uma Receita Bruta Operacional de R\$ 5.827.487,92 (Cinco milhões oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) e a mesma afirma no cálculo que o sua Receita Bruta foi de R\$ 287.705,09 (Duzentos e oitenta e sete mil setecentos e cinco reais e nove centavos), havendo assim uma diferença de R\$ 5.539.782,83 (Cinco milhões quinhentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos);

➤ **WT SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**
(CNPJ 31.701.883/0001-90);

➤ **INABILITADA**, por não atender as exigências do edital abaixo relacionadas:

01. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III, (art. 30, III da Lei Nº 8.666/93) - **8.3.3;**

02. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do (s) seguinte (s) índice (s) contábil (eis): (art. 31, I e § 5º da Lei Nº 8.666/93) - **8.4.1;**

03. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial, **deverá ser feito o cálculo dos seguintes índices**, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, e apresentados juntamente com Balanço Patrimonial devidamente **assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade** (com firma reconhecida em cartório) e **pelo titular da empresa** ou seu representante legal, sob pena de ser desabilitada - **8.4.1.1;**

04. Comprovar o **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual - **8.4.1.1.1;**

05. Comprovar o **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual - **8.4.1.1.2;**

06. Comprovar o **Grau de Endividamento Geral (GEG)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço - **8.4.1.1.3;**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

07. Comprovar o **Grau de Endividamento Corrente (GEC)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço - **8.4.1.1.4;**

08. Comprovar que patrimônio líquido e igual ou superior 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com administração pública e com a iniciativa privada (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.5.**

09. Comprovar a avaliação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com administração pública em relação à receita bruta (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.6;**

Ato continuo a comissão suspendeu a presente sessão. Ao tempo que fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação para intensões de recursos administrativo das empresas devidamente **CRENCIADAS**. Concluídos os trabalhos, foi lavrada esta ata, que foi lida, achada conforme, e é assinada pelos membros da Comissão.

Luiz Fernandes Jacó
Presidente

Rubens Alves Nascimento
Membro

José Quelton Almeida Santos
Membro



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois e vinte (22/05/2020) às 10h00min com quinze minutos de tolerância, na Sala de reuniões, localizada na Praça José Dantas de Souza, Nº 02, Centro, na cidade de Heliópolis - BA, perante a Comissão de Licitações constituída pelo Senhor Luiz Fernandes Jacó - Presidente, Rubens Alves do Nascimento e José Quelton Almeida Santos - Membros designados pela Portaria Nº 003/2020 de 02 de janeiro de 2020, publicada em 21 de janeiro de 2020 no Diário Oficial do Município, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de uma Quadra simples no Povoado Massaranduba, conforme especificações e condições constantes do edital e do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do município de Heliópolis.** Tendo sido plenamente cumpridas as exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade por parte desta Administração Pública. Sendo o edital publicado na sua totalidade no Portal da Transparência deste município no endereço a seguir: <https://www.heliopolis.ba.gov.br/site/licitacoes>. Foi reaberta a Sessão Pública e em ato continuo a Comissão de Licitação passou a analisar a documentação das empresas e passaram a relatar todas as ocorrências encontradas na documentação de habilitação das empresas abaixo relacionadas participantes da Tomada de Preço em epigrafe.

As quais após analisarem a documentação das empresas citadas a seguir passaram a informar qual o ocorrido individualmente, classificando em **Habilitada** ou **Inabilitada**:

➤ **F S INSTALAÇÃO EIRELI (CNPJ 31.517.318/0001-78):**

➤ **INABILITADA**, por não atender as exigências do edital abaixo relacionadas:

1. **Prova de Cadastramento (art. 22, §2º, Lei Nº 8.666/93)** - Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação - **8.1.1;**

2. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta **(8.3.2.3.);**

3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do (s) seguinte (s) índice (s) contábil (eis): (art. 31, I e § 5º da Lei Nº 8.666/93) - **8.4.1;**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

4. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial, **deverá ser feito o cálculo dos seguintes índices**, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, e apresentados juntamente com Balanço Patrimonial devidamente **assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade** (com firma reconhecida em cartório) e **pelo titular da empresa** ou seu representante legal, sob pena de ser desabilitada - **8.4.1.1;**
5. Comprovar o **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual - **8.4.1.1.1;**
6. Comprovar o **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual - **8.4.1.1.2;**
7. Comprovar o **Grau de Endividamento Geral (GEG)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço - **8.4.1.1.3;**
8. Comprovar o **Grau de Endividamento Corrente (GEC)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço - **8.4.1.1.4;**
9. Comprovar que patrimônio líquido e igual ou superior 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com administração pública e com a iniciativa privada (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.5.**
10. Comprovar a avaliação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com administração pública em relação à receita bruta (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.6;**

➤ **JCS ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA (CNPJ 11.642.381/0001-29):**

➤ **INABILITADA**, por não atender as exigências do edital abaixo relacionadas:

1. **Prova de Cadastramento (art. 22, §2º, Lei Nº 8.666/93)** - Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação - **8.1.1;**
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do (s) seguinte (s) índice (s) contábil (eis): (art. 31, I e § 5º da Lei Nº 8.666/93) - **8.4.1;** A empresa apresentou o Balanço Patrimonial com valores divergentes no seu Ativo e Passivo, o Capital Integralizado e no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme Contrato Social na sua clausula Sexta do Capital Social onde consta que o aumento e totalmente subscrito e integralizado neste ato, pelos sócios e Certificado pela JUCEB com o Registro



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

sob o Nº 97802530 de 23/10/2018 e chancela 159269725367477, como também na Certidão do CREA apresentada Nº 53175/2020, em uma rápida observação percebe-se que consta no Balanço Patrimonial o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), assim logo tanto seu Passivo quanto o Ativo terão seus valores alterados. Quando se analisa as Notas Explicativas no item afirma que o capital está para ser integralizado, em discordância com os documentos acima citados;

3. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial, **deverá ser feito o cálculo dos seguintes índices**, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, e apresentados juntamente com Balanço Patrimonial devidamente **assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade** (com firma reconhecida em cartório) e **pelo titular da empresa** ou seu representante legal, sob pena de ser desabilitada - **8.4.1.1**;

4. Comprovar que patrimônio líquido e igual ou superior 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com administração pública e com a iniciativa privada (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.5**.

5. Comprovar a avaliação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com administração pública em relação à receita bruta (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.6**;

➤ **SENHORA DE NAZARE SERVICOS EM CONSTRUCAO EIRELI (CNPJ 14.846.215/0001-32);**

➤ **HABILITADA**, por atender todas as exigências do edital;

➤ **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 10.686.207/0001-15);**

➤ **INABILITADA**, por não atender as exigências do edital abaixo relacionada:

1. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III, (art. 30, III da Lei Nº 8.666/93) - **8.3.3**;

2. Comprovar a avaliação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com administração pública em relação à receita bruta (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.6**; A empresa apresentou a Comprovação da subcondição com o valor distorcido o que chama a atenção olhando a DRE vemos uma Receita Bruta Operacional de R\$ 5.827.487,92 (Cinco milhões oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) e a mesma afirma no calculo que o sua Receita Bruta foi de R\$ 287.705,09 (Duzentos e oitenta e sete mil setecentos e cinco reais e nove centavos), havendo assim uma diferença de R\$ 5.539.782,83 (Cinco milhões quinhentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos);



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

➤ **WT SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**
(CNPJ 31.701.883/0001-90):

➤ **INABILITADA**, por não atender as exigências do edital abaixo relacionadas:

01. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do (s) seguinte (s) índice (s) contábil (eis): (art. 31, I e § 5º da Lei Nº 8.666/93) - **8.4.1**; A empresa apresentou o Balanço Patrimonial com valores divergentes entre a Demonstração de Resultados na página 082 da documentação apresentada pela empresa observa-se que lá consta a Receita Líquida Operacional o valor de R\$ 1.395.666,56 (Um milhão trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e em confronto com o Extrato do Simples Nacional página 149 a Receita bruta acumulada no ano calendário anterior é de R\$ 12.672,69 (Doze mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), existindo uma grande diferença de valor precisamente R\$ 1.382.993,87 (Um milhão trezentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), não sendo assim possível auferir os dados corretos do Balanço Patrimonial e conseqüentemente os cálculos dos índices da referida empresa, Podendo ainda ser observado que o Regime de apuração e por competência;

02. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial, **deverá ser feito o cálculo dos seguintes índices**, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, e apresentados juntamente com Balanço Patrimonial devidamente **assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade** (com firma reconhecida em cartório) **e pelo titular da empresa** ou seu representante legal, sob pena de ser desabilitada (**8.4.1.1**);

03. Comprovar o **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual - **8.4.1.1.1**; Foram apresentados sem a autenticidade da assinatura do Contador.

04. Comprovar o **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual - **8.4.1.1.2**; Foram apresentados sem a autenticidade da assinatura do Contador.

05. Comprovar o **Grau de Endividamento Geral (GEG)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço - **8.4.1.1.3**; Foram apresentados sem a autenticidade da assinatura do Contador.

06. Comprovar o **Grau de Endividamento Corrente (GEC)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço - **8.4.1.1.4**; Foram apresentados sem a autenticidade da assinatura do Contador.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

07. Comprovar que patrimônio líquido e igual ou superior 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com administração pública e com a iniciativa privada (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.5.** Foram apresentados só a relação sem cálculos conforme solicitados;

08. Comprovar a avaliação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com administração pública em relação à receita bruta (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.6;**

Ato continuo a comissão suspendeu a presente sessão. Ao tempo que fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação para intensões de recursos administrativo das empresas devidamente **CRENCIADAS**. Concluídos os trabalhos, foi lavrada esta ata, que foi lida, achada conforme, e é assinada pelos membros da Comissão.

Luiz Fernandes Jacó
Presidente

Rubens Alves Nascimento
Membro

José Quelton Almeida Santos
Membro



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois e vinte (22/05/2020) às 14h00min com quinze minutos de tolerância, na Sala de reuniões, localizada na Praça José Dantas de Souza, Nº 02, Centro, na cidade de Heliópolis - BA, perante a Comissão de Licitações constituída pelo Senhor Luiz Fernandes Jacó - Presidente, Rubens Alves do Nascimento e José Quelton Almeida Santos - Membros designados pela Portaria Nº 004/2020 de 02 de janeiro de 2020, publicada em 21 de janeiro de 2020 no Diário Oficial do Município, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Construção da 2ª Etapa do Estádio Municipal conforme Contrato de Repasse Nº 01058317-74 entre PMH/CEF, conforme especificações e condições constantes do edital e do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do município de Heliópolis.** Tendo sido plenamente cumpridas as exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade por parte desta Administração Pública. Sendo o edital publicado na sua totalidade no Portal da Transparência deste município no endereço a seguir: <https://www.heliopolis.ba.gov.br/site/licitacoes>. Foi reaberta a Sessão Pública e em ato continuo a Comissão de Licitação passou a analisar a documentação das empresas e passaram a relatar todas as ocorrências encontradas na documentação de habilitação das empresas abaixo relacionadas participantes da Tomada de Preço em epigrafe.

As quais após analisarem a documentação das empresas citadas a seguir passaram a informar qual o ocorrido individualmente, classificando em **Habilitada ou Inabilitada:**

➤ **F S INSTALAÇÃO EIRELI (CNPJ 31.517.318/0001-78):**

➤ **INABILITADA**, por não atender as exigências do edital abaixo relacionadas:

1. **Prova de Cadastramento (art. 22, § 2º, Lei Nº 8.666/93)** - Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação - **8.1.1;**

2. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta **(8.3.2.3.);**

3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do (s) seguinte (s) índice (s) contábil (eis): (art. 31, I e § 5º da Lei Nº 8.666/93) - **8.4.1;**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

4. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial, **deverá ser feito o cálculo dos seguintes índices**, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, e apresentados juntamente com Balanço Patrimonial devidamente **assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade** (com firma reconhecida em cartório) e **pelo titular da empresa** ou seu representante legal, sob pena de ser desabilitada - **8.4.1.1;**
5. Comprovar o **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual - **8.4.1.1.1;**
6. Comprovar o **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual - **8.4.1.1.2;**
7. Comprovar o **Grau de Endividamento Geral (GEG)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço - **8.4.1.1.3;**
8. Comprovar o **Grau de Endividamento Corrente (GEC)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço - **8.4.1.1.4;**
9. Comprovar que patrimônio líquido e igual ou superior 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com administração pública e com a iniciativa privada (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.5.**
10. Comprovar a avaliação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com administração pública em relação à receita bruta (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.6;**

➤ **JCS ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA (CNPJ 11.642.381/0001-29):**

➤ **INABILITADA**, por não atender as exigências do edital abaixo relacionadas:

1. **Prova de Cadastramento (art. 22, § 2º, Lei Nº 8.666/93)** - Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação - **8.1.1;**
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do (s) seguinte (s) índice (s) contábil (eis): (art. 31, I e § 5º da Lei Nº 8.666/93) - **8.4.1;** A empresa apresentou o Balanço Patrimonial com valores divergentes no seu Ativo e Passivo, o Capital Integralizado e no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) conforme Contrato Social na sua clausula Sexta do Capital Social onde consta que o aumento e totalmente subscrito e integralizado neste ato, pelos sócios e Certificado pela JUCEB com o Registro



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

sob o Nº 97802530 de 23/10/2018 e chancela 159269725367477, como também na Certidão do CREA apresentada Nº 53175/2020, em uma rápida observação percebe-se que consta no Balanço Patrimonial o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), assim logo tanto seu Passivo quanto o Ativo terão seus valores alterados. Quando se analisa as Notas Explicativas no item afirma que o capital está para ser integralizado, em discordância com os documentos acima citados;

3. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial, **deverá ser feito o cálculo dos seguintes índices**, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, e apresentados juntamente com Balanço Patrimonial devidamente **assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade** (com firma reconhecida em cartório) e **pelo titular da empresa** ou seu representante legal, sob pena de ser desabilitada - **8.4.1.1;**

4. Comprovar que patrimônio líquido e igual ou superior 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com administração pública e com a iniciativa privada (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.5.**

5. Comprovar a avaliação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com administração pública em relação à receita bruta (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.6;**

➤ **J F CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ 17.031.628/0001-57):**

➤ **INABILITADA**, por não atender as exigências do edital abaixo relacionadas:

1. Informamos que a empresa apresentou toda sua documentação com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA - BAHIA**, não sendo possível identificar qual o verdadeiro objetivo dessa empresa pois os objetos são totalmente diferentes;

2. **Prova de Cadastramento (art. 22, § 2º, Lei Nº 8.666/93)** - Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer Órgão ou Entidade Pública da Administração Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação - **8.1.1;**

3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei Nº 8.666/93) (**8.3.2;**)

4. A capacitação técnico-profissional suso aludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação - arts. 68 e 69 da Lei nº 5.194/66), e declarado na forma do Anexo XIII, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado (s) esse (s) devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, o (s) qual (is) deverá (ão), também, ser apresentado (s) **(8.3.2.2);**

5. Comprovação da vinculação do (s) responsável (eis) técnico (s) ao quadro da licitante **(8.3.2.2.1);**

6. A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta **(8.3.2.3.);**

7. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares - TCU: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>; **(8.3.7);**

8. Certidão de Débitos Trabalhistas - MTE - <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>. **(8.3.8);**

9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do (s) seguinte (s) índice (s) contábil (eis): (art. 31, I e § 5º da Lei Nº 8.666/93) - **8.4.1;** Exercício 2018;

10. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial, **deverá ser feito o cálculo dos seguintes índices**, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, e apresentados juntamente com Balanço Patrimonial devidamente **assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade** (com firma reconhecida em cartório) e **pelo titular da empresa** ou seu representante legal, sob pena de ser desabilitada - **8.4.1.1;**

11. Comprovar o **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual - **8.4.1.1.1;**

12. Comprovar o **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual - **8.4.1.1.2;**

13. Comprovar o **Grau de Endividamento Geral (GEG)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço - **8.4.1.1.3;**

14. Comprovar o **Grau de Endividamento Corrente (GEC)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço - **8.4.1.1.4;**

15. Comprovar que patrimônio líquido e igual ou superior 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com administração pública e com a iniciativa privada (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.5.**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

16. Comprovar a avaliação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com administração pública em relação à receita bruta (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.6;**

17. Todas as declarações foram desconsideradas por ser dirigida a outro objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA - BAHIA**, o qual encaminharemos a documentação ao Setor Jurídico para tomar as medidas cabíveis ao caso em relação a referida empresa.

➤ **SENHORA DE NAZARE SERVICOS EM CONSTRUCAO EIRELI (CNPJ 14.846.215/0001-32);**

➤ **HABILITADA**, por atender todas as exigências do edital;

➤ **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 10.686.207/0001-15);**

➤ **INABILITADA**, por não atender as exigências do edital abaixo relacionada:

1. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III, (art. 30, III da Lei Nº 8.666/93) - **8.3.3;**

2. Comprovar a avaliação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com administração pública em relação à receita bruta (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.6;** A empresa apresentou a Comprovação da subcondição com o valor distorcido o que chama a atenção olhando a DRE vemos uma Receita Bruta Operacional de R\$ 5.827.487,92 (Cinco milhões oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) e a mesma afirma no calculo que o sua Receita Bruta foi de R\$ 287.705,09 (Duzentos e oitenta e sete mil setecentos e cinco reais e nove centavos), havendo assim uma diferença de R\$ 5.539.782,83 (Cinco milhões quinhentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos);

➤ **WT SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 31.701.883/0001-90);**

➤ **INABILITADA**, por não atender as exigências do edital abaixo relacionadas:

01. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do (s) seguinte (s) índice (s) contábil (eis): (art. 31, I e § 5º da Lei Nº 8.666/93) - **8.4.1**; A empresa apresentou o Balanço Patrimonial com valores divergentes entre a Demonstração de Resultados na página 082 da documentação apresentada pela empresa observa-se que lá consta a Receita Líquida Operacional o valor de R\$ 1.395.666,56 (Um milhão trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e em confronto com o Extrato do Simples Nacional página 149 a Receita bruta acumulada no ano calendário anterior é de R\$ 12.672,69 (Doze mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), existindo uma grande diferença de valor precisamente R\$ 1.382.993,87 (Um milhão trezentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), não sendo assim possível auferir os dados corretos do Balanço Patrimonial e conseqüentemente os cálculos dos índices da referida empresa, Podendo ainda ser observado que o Regime de apuração e por competência;

02. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial, **deverá ser feito o cálculo dos seguintes índices**, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, e apresentados juntamente com Balanço Patrimonial devidamente **assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade** (com firma reconhecida em cartório) e **pelo titular da empresa** ou seu representante legal, sob pena de ser desabilitada (**8.4.1.1**);

03. Comprovar o **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual - **8.4.1.1.1**; Foram apresentados sem a autenticidade da assinatura do Contador.

04. Comprovar o **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual - **8.4.1.1.2**; Foram apresentados sem a autenticidade da assinatura do Contador.

05. Comprovar o **Grau de Endividamento Geral (GEG)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço - **8.4.1.1.3**; Foram apresentados sem a autenticidade da assinatura do Contador.

06. Comprovar o **Grau de Endividamento Corrente (GEC)**, igual ou inferior a 1 (um), obtido a partir de dados do balanço - **8.4.1.1.4**; Foram apresentados sem a autenticidade da assinatura do Contador.

07. Comprovar que patrimônio líquido e igual ou superior 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com administração pública e com a iniciativa privada (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.5**. Foram apresentados só a relação sem cálculos conforme solicitados;

08. Comprovar a avaliação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com administração pública em relação à receita bruta (Modelo Anexo XIX) - **8.4.1.1.6**;

Ato continuo a comissão suspendeu a presente sessão. Ao tempo que fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação para



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia.
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180

intensões de recursos administrativo das empresas devidamente **CRENCIADAS**. Concluídos os trabalhos, foi lavrada esta ata, que foi lida, achada conforme, e é assinada pelos membros da Comissão.

Luiz Fernandes Jacó
Presidente

Rubens Alves Nascimento
Membro

José Quelton Almeida Santos
Membro